

## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

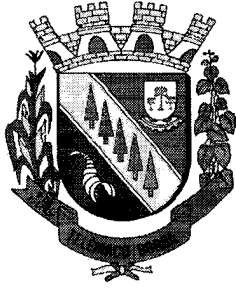
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

ATA NÚMERO SETENTA E TRÊS / SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, nas dependências da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, reuniram-se os Vereadores por convocação do Senhor Presidente em Sessão Extraordinária. Estando na Presidência o Vereador Élio Cezar Alves dos Santos, presentes os demais Vereadores que assinam o livro de presença. Os trabalhos foram iniciados às 17 horas e 07 minutos com uma leitura do livro de Salmos, capítulo 17, pelo Vereador Guidimar Arely de Oliveira. Dando continuidade o Presidente solicitou à 1ª Secretária a leitura da matéria inscrita no expediente da presente sessão, que constou: 01 - EMENDA Nº 047/2017, de iniciativa dos Vereadores, que apresentam EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2017, MODIFICANDO O ART. 3º, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 3º - O ESTABELECIMENTO DOS LOCAIS, A LISTA DE MERCADORIAS COMERCÍAVEIS, O HORÁRIO POR TIPO DE ATIVIDADE E OS CRITÉRIOS PARA A AUTORIZAÇÃO DO DESEMPENHO DA ATIVIDADE, RESPECTIVAMENTE, SÃO OS CONSTANTES DA PRESENTE LEI, E REGULAMENTADOS ATRAVÉS DE DECRETO EMITIDO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL". 02 - EMENDA Nº 048/2017, de iniciativa dos Vereadores, que apresentam EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2017, MODIFICANDO O ART. 17, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 17º - AS BANCAS EM BAIRROS DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, E A FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE". 03 - EMENDA Nº 049/2017, de iniciativa dos Vereadores, que apresentam EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2017, MODIFICANDO O ART. 40, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "ART. 40 - O PREFEITO MUNICIPAL TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA, ATRAVÉS DE DECRETO, DISPONIBILIZAR A RELAÇÃO DE VAGAS UTILIZADAS E AS DISPONÍVEIS PARA A CONCESSÃO". 04 - EMENDA Nº 050/2017, de iniciativa de todos os Vereadores, que apresentam EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017, DA SEGUINTE FORMA: "SUPRIME O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/17". 05 - EMENDA Nº 051/2017, de iniciativa de todos os Vereadores, que apresentam EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017, MODIFICANDO O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/17, PASSANDO A TER SEGUINTE REDAÇÃO: "ART. 2º. INALTERADO; ART. 150. INALTERADO; § 1º NO MOMENTO DA APOSENTADORIA, EXONERAÇÃO OU EM PERÍODOS DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO, O SERVIDOR PODERÁ OPTAR PELA CONVERSÃO DO DIREITO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM INDENIZAÇÃO EM PECÚNIA NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DOS VENCIMENTOS, DESDE QUE TENHA SE MANIFESTADO FORMALMENTE NO PRAZO ESTABELECIDO NO CAPUT DO ARTIGO; § 2º INALTERADO; § 3º

Conteúdo M-C-



## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

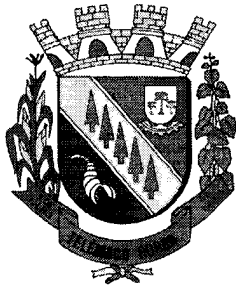
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

INALTERADO; § 4º O MUNICÍPIO TERÁ O PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS PARA PAGAR A INDENIZAÇÃO EM PECÚNIA, SEGUNDO CRITÉRIOS DEFINIDOS EM ATO PRÓPRIO, A CONTAR DA DATA DE PROTOCOLO DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PELO SERVIDOR INTERESSADO, MEDIANTE JUÍZO DE OPORTUNIDADE, CONVENIÊNCIA E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA". 06 - EMENDA Nº 052/2017, de iniciativa de todos os Vereadores, que apresentam EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017, DA SEGUINTE FORMA: ADICIONA O SEGUINTE ARTIGO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/17: "ART. FICA ALTERADO O INCISO II DO ARTIGO 151 DA LEI Nº 1883 DE 05 DE ABRIL DE 2012, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 151- INALTERADO; I - INALTERADO; II - AFASTAR-SE DO CARGO EM VIRTUDE DAS LICENÇAS PREVISTAS NO ART. 125 VI, IX E XI." 07 - EMENDA Nº 053/2017, de iniciativa de todos os Vereadores, que apresentam EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017, MODIFICANDO A SÚMULA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/17, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "ALTERA REDAÇÃO DO § 1º E ACRESCENTA O § 4º AO ARTIGO 150, E ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 151 DA LEI MUNICIPAL Nº 1883, DE 05 DE ABRIL DE 2012". 08 - Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 049/2017, de iniciativa do Poder Executivo (MENSAGEM Nº 051 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017) QUE: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.531,45." 09 - Da Comissão de Economia Orçamento Finanças e Fiscalização, Parecer ao Projeto de Lei Nº 049/2017, de iniciativa do Poder Executivo (MENSAGEM Nº 051 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017) que: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.531,45." 10 - Da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 009/2017, que "SUPRIME ALÍNEAS DO INCISO VI E ACRESCENTA O § 1º AO ART. 82 DA LEI 1883 DE 05 DE ABRIL DE 2012, BEM COMO ALTERA A REDAÇÃO DO §1º E ACRESCENTA O § 4º AO ART. 150 DO ATO NORMATIVO CITADO". 11 - Da Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia, Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 009/2017, de iniciativa do Poder Executivo, mensagem Nº 039 de 18 de outubro de 2017, que "SUPRIME ALÍNEAS DO INCISO VI E ACRESCENTA O § 1º AO ART. 82 DA LEI 1883, DE 05 DE ABRIL DE 2012, BEM COMO ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º E ACRESCENTE O § 4º AO ART. 150 DO ATO NORMATIVO CITADO". O Vereador Maurício Diógenes de Castro chegou à sessão durante a leitura do expediente e assumiu os trabalhos da Mesa Diretiva. O Presidente informou aos demais Vereadores que as Emendas Nº 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2017 serão encaminhadas para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para emissão de parecer; O Projeto de Lei Ordinária Nº 049/2017 será encaminhado para a ordem do dia da próxima sessão para discussão e votação em 1º turno; O Projeto de Lei Complementar Nº 009/2017 e o Projeto de Lei Ordinária Nº 037/2017 aguardará os pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação referentes às Emendas. O Presidente convocou os senhores Vereadores para Sessão Extraordinária que

Antonio M. C.

rolin



## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

será realizada no dia 19 de dezembro de 2017, terça-feira, às 17 horas para recebimento dos Pareceres das Emendas ao Projeto de Lei Complementar Nº 009 e ao Projeto de Lei Ordinária Nº 037/2017 e votação em 1º turno ao Projeto de Lei Ordinária Nº 049/2017. Sem mais assuntos a tratar o Presidente encerrou esta sessão agradecendo aos senhores Vereadores e Múncipes presentes. E para constar, eu, Elias Batista da Silva, lavrei a presente Ata que ficará a disposição dos Vereadores para deliberação no plenário.

Antonio M. G.

Elias

Antonio M. G.

